



PORTARIA Nº 910 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e art. 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022; e,

Considerando que no **Processo SA/7883/2023** consta que o servidor efetivo, **matrícula nº 912.716**, praticou ofensa física a terceiro causando-lhe a morte, caracterizando, em tese, a falta funcional prevista no artigo 193, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no **Processo SA/7883/2023**, e **NOMEAR** a Comissão Processante, nos moldes do previsto art. 209 da Lei Municipal 2.995, de 15 de outubro de 2007 c/c art. 25 da Lei Municipal 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente, conforme Portaria nº 540, de 24 de junho 2022 e suas alterações:

- 1 – Marcos Antonio M. S. Pinho Junior**, matrícula nº 915.594, **cabendo-lhe a presidência;**
- 2 – Maria Esmeralda Paiva dos Santos**, matrícula nº 914.586 – membro;
- 3 – Clélia de Oliveira Almeida**, matrícula nº 914.565 – membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis**, a contar da sua instalação no processo respectivo, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELEECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação, visando contribuir o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **“corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br”**, a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de agosto de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(Flavia Pascoal)

PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CGM/ACG/fjsj

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064